



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 57/2022

CONTRATO Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Aos decimo quinto dia do mês de junho do ano de 2022, na sede do Município de POLONI, localizado na Rua José Poloni, nº 274, centro, na cidade de POLONI, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de POLONI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.608.063/0001-26, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA (CONTRATANTE)**; e, **CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº 35.820.448/0094-35, estabelecida à Avenida M Sergio Cancian, nº 5093, Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Procurador **Sr. Danilo Junior Castão Porto**, maior, solteiro, Técnico de Atendimento ao Cliente, registrado no RG nº 47.502.336-5 SSP/SP, e no CPF: 388.083.618-37, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1. Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Gás Oxigênio medicinal em cilindros de 10,0 m ³	M ³	1.500	R\$ 28,99	R\$ 43.485,00
	Aluguel de Cilindros de 10,0 m ³ para oxigênio medicinal	Un.	360	R\$ 49,99	R\$ 17.996,40
Total →					R\$ 61.481,40

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. Faz parte do Rol de encargos da contratada, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.
3. O presente Contrato terá vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023.
4. A Contratante efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária:
02.0600/10.301.0007.2008/3.3.90.30.00 - FICHA 086

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, para no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, entregar o objeto desta licitação, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **Item 17.5** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.2. Fica definida a Nota de Empenho ou solicitação emitida pelo setor de compras como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Secretaria de Finanças, situada no Paço Municipal (Rua José Poloni, 274, Centro, Poloni, Estado de São Paulo), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.
- 6.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 6.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da solicitação de entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 6.5. A entrega do objeto deverá ser feita no local indicado pela Coordenadoria

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Municipal de Saúde ou seu respectivo Setor de Compras.

6.6. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado tampouco aos finais de semana e feriados.

6.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Poloni, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6.8. Todos os itens deverão atender as normas e legislações aplicáveis ao objeto deste certame, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

6.8.1. O(s) fornecedor(es) poderá entregar produtos de marca divergente àquela apresentada na proposta e na amostra(caso houver necessidade), desde que comunique previamente, seja aprovada a marca pela Secretaria solicitante e que os produtos que serão fornecidos atendam aos requisitos do Termo de Referência do presente certame, garantindo no mínimo a qualidade originalmente proposta.

6.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do atestado de recebimento e da liberação da nota fiscal pela Secretaria solicitante.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da nota de empenho estiver em total conformidade com as condições exigidas neste edital.

7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. Está contrato não obriga a Administração solicitar toda a quantidade estimada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do §4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. Enquanto vigorar o contratado, o contratado deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

11. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, a proposta da contratada, Ata da sessão naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 10 (dez) dias, multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 10(dez) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



instrumento:

- a) Nome: Gilberto Cruz Rodrigues – Cargo: Auxiliar de Contábil, inscrito no CPF: 318.378.148-48, Responsável pela fiscalização e gestão contratual.
- 13.2.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
- 13.3.** Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinada de forma digital pelo Sr. Waldenor Montanari Junior, Prefeito do Município de Poloni, e pelo Sr. Danilo Junior Castão Porto, qualificado preambularmente, representando a contratada e testemunhas abaixo.

Poloni/SP, 15 de junho de 2022.

Waldenor Montanari Junior
Prefeito

Danilo Junior Castão
White Martins Gases Industriais LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI.**

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **35.820.448/0094-35**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICIANAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI /SP, 15 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 052.640.098-64 e R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 052.640.098-64 e R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 052.640.098-64 e R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WALDENOR MONTANARI JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 052.640.098-64 e R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Nome: Danilo Junior Castão

Cargo: Técnico de Atendimento ao Cliente - Procurador

CPF: 388.083.618-37

RG: 47.502.336-5 SSP/SP

E-mail: Danilo.porto@linde.com

Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATO xx/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICIANAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**